TERMO ADITIVO Nº 404/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 251/2022

Contratante: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Casa Gourmet Ltda
Processo Administrativo: nº 1.652/2022
Dispensa de Licitação: nº 11/2022
Objeto contratual: Fornecimento de refeições embaladas individualmente (marmitex) a serem servidas nos horários de almoço e jantar, para servidores da Secretaria de Saúde que participam de Campanhas Específicas (vacinações, combate à dengue, entre outras) e para pacientes atendidos pelos CAPS.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 67.995.027/0001-32, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua José Claudio Alves dos Santos n.º 585 – Remanso Campineiro, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **CASA GOURMET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Francisco José Ferreira Sampaio, n° 206, Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP: 13303-536, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 43.787.866/0001-05, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. **Evandro Marchi**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade CNH nº 03137404317 DETRAN/SP, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 258.299.648-30, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente instrumento atende aos termos *(i)* da justificativa da Autoridade competente, fls. 271/272, (ii) da concordândia da Contratada em prorrogar o prazo de vigência, com cláusula resolutiva, fl. 274, e *(iii)* parecer jurídico, fls. 298/300.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Tem por objeto o presente Termo, **prorrogar o prazo de vigência** contratual, por mais um período de **90 (noventa) dias**, até **15 de outubro de 2022,** completando 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato.

2.2. O contrato será extinto, ao ser emitida a Ordem de Início de Serviços a favor da contratada que vier a sagrar-se vencedora de novo certame.

SM

2.3 Referida prorrogação é feita com base na justificativa da Autoridade competente, às fls. 271/272, de que "*.... o processo nº 1782/2022 para nova licitação, Pregão Eletrônico nº 74/2022, o qual estava em andamento foi fracassado" .... "a necessidade da prorrogação de prazo em questão considerando que o atendimento de pacientes acompanhados pelos CAPS, Centro de Atenção Pscicossocial, que fazem acompanhamento em período integral, ficando o fornecimento da refeição desses pacientes a cargo da Secretaria de Saúde...*" *sic.*

Cláusula Terceira – Do Valor e dos Recursos Orçamentários

3.1. O valor total dessa prorrogação é R$ **237.170,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e setenta reais).**

3.2 As despesas decorrentes da prorrogação, serão suportadas pelo saldo das notas de empenhos abaixo indicadas, conforme mencionado à fl. 272:

Notas de Empenhos
4328/2022
4329/2022
4330/2022
4331/2022
4332/2022
4333/2022
4334/2022
4335/2022

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

4.1 O presente **TERMO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 24, IV, e artigo 57, II, ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

4.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS,** as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 13 de julho de 2022.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde

EVANDRO MARCHI
Casa Gourmet Ltda

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Casa Gormet Ltda
CONTRATO (Nº) DE ORIGEM: 251/2022
TERMO ADITIVO: nº 404/2022
OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais um período de 90 (noventa) dias, até 15 de outubro de 2022, completando 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato. O valor da prorrogação é R$ 237.170,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e setenta reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 13 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Evandro Marchi
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 258.299.648-30
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Claudio Luís Denadai
Cargo: Chefe de Setor
CPF: 066.839.898-18
Assinatura: _____

Cláudio L. Denadai
Matrícula: 2354.0-02
Secretaria de Saúde

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*